

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XXIII

26 DE MARÇO DE 2017

N.º 017

SEÇÃO VI OUTRAS COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES DIVERSOS

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA, junto à Federação Pernambucana de Futebol, **BOLETIM OFICIAL Nº 015, PUBLICADO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2017**, solicito providencias de V. Sa. no sentido de determinar a seguinte:

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, Dr. Renato Mello, Dr. Fábio Assis, Dr. Carlos Gil, Dr. Mozar Moura, Dr. Lucas Tavares e o Dr. Edmilson Francisco, em sessão realizada no dia 16/03/2017 (Quinta-feira), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROC.	PUNIÇÃO	DENUNCIADOS	CAT.	CLUBE	ART./CBJD
020/2017	Susp.01 partida	Rogério Pereira da Silva	Prof.	Salgueiro	254-A inc.I

LEIA-SE:

PROC. 020/2017 – atleta **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**, profissional do **CLUBE ATLÉTICO SALGUEIRO**, foi desclassificado do art. 254-A inc. I, para o art. 254 inc. II, punido com 01 partida.


Sandra Monalisa Wanderley – Secretária do TJD/PE

Publique-se

JORIO VALENÇA CAVALCANTI FILHO
Presidente do TJD/PE.